

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PROMENADE**, CNPJ. 20.235.926/0001-73 - Rua Elzira Samarco Palma, 225 Bosque Juritis Cep: 14021-684 - doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e, **ITAPUÃ SANEAMENTO LTDA – DEDETIZADORA e LIMPADORA**, CNPJ. 02.589.507/0001-58 Rua Cerqueira César, 1892 – CEP 14025-120 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA** acordam e contratam o que exposto a seguir:

1. DO OBJETIVO

• O presente contrato, doravante simplesmente denominado **CONTRATO**, tem por objetivo prestação de serviços de Controle de Pragas, mais comumente conhecido como DEDETIZAÇÃO DA ÁREA COMUM E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUAS ELEVADAS do prédio, doravante, simplesmente denominado **SERVIÇO** a ser prestado pela **CONTRATADA**, conforme detalhado no anexo A.

2. DO ORÇAMENTO

• O valor a ser pago pela prestação do **SERVIÇO** deverá ser notificado por escrito ao **CONTRATANTE** na forma de orçamento. O **SERVIÇO** só terá início uma vez tal orçamento tenha sido aprovado, também por escrito, pelo **CONTRATANTE**. O preço fixado pelo orçamento terá por base a metragem quadrada do estabelecimento, o grau de infestação de pragas e a verificação das condições de higiene que contribuem para o desenvolvimento de populações de pragas urbanas.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

• Valor total a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** com relação ao **SERVIÇO** correspondente de **Controle de Pragas (R\$ 2.340,00)** sendo este montante dividido e pagos em 12 (doze) parcelas iguais, com vencimentos das parcelas sempre no dia 20 (vinte) de cada mês de acordo com o percentual, ver tabela abaixo:

Parcelas	Vencimento	Detetização.
1ª	20 de julho 2024	R\$ 195,00
2ª	20 de agosto 2024	R\$ 195,00
3ª	20 de setembro 2024	R\$ 195,00
4ª	20 de outubro 2024	R\$ 195,00
5ª	20 de novembro 2024	R\$ 195,00
6ª	20 de dezembro 2024	R\$ 195,00
7ª	20 de janeiro 2025	R\$ 195,00
8ª	20 de fevereiro 2025	R\$ 195,00
9ª	20 de março 2025	R\$ 195,00
10ª	20 de abril 2025	R\$ 195,00
11ª	20 de maio 2025	R\$ 195,00
12ª	20 de junho 2025	R\$ 195,00
Total	-----	<b>R\$ 2.340,00</b>

• O pagamento do serviço prestado deverá ser feito através de boleto bancário ou moeda corrente à **CONTRATADA**, conforme o termo supramencionado.

• Nenhum valor adicional será devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for à decorrência deste **CONTRATO**.

RW

4. DA RESCISÃO.

- O presente instrumento particular poderá ser rescindido pelas partes caso (I) a prestação do SERVIÇO pela CONTRATADA seja *manifestamente* inadequada ou insatisfatória; (II) o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento de quaisquer uma das parcelas em até 5 (cinco) dias contados da data em que deveria tê-lo efetuado; (III) uma ou ambas as partes estejam declaradamente impossibilitadas de cumprir quaisquer das obrigações a si atribuídas em decorrência deste CONTRATO; (IV) por ato deliberativo voluntário do CONTRATANTE.

= A intenção de quaisquer das partes em ter rescindido o CONTRATO deverá ser comunicada à outra parte mediante notificação por escrito, que deverá conter em detalhes os motivos que culminam na rescisão, em até, no máximo 30 (trinta) dias antes do vencimento da próxima parcela referente ao pagamento do SERVIÇO a ser pago; = Caso o CONTRATO tenha que ser rescindido em virtude de falta de pagamento, conforme item (II) supra, a CONTRATADA poderá fazer cobrança dos valores devidos pelo CONTRATANTE judicialmente. Além disso, o CONTRATANTE arcará com todas as custas judiciais, honorários advocatícios e demais prejuízos incorridos pela CONTRATADA em decorrência de tal inadimplência. Se a rescisão, por outro lado, tiver por fundamento ato volitivo do CONTRATANTE, conforme disposto no item (IV) acima, a CONTRATADA se compromete a restituir à CONTRATANTE quantia equivalente a 50% das parcelas vencidas, ainda não pagas pelo CONTRATANTE.

5. DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

- Segundo manifestação expressa por escrito em até 10 (dez) dias do termino da vigência do presente instrumento, as partes poderão renovar o CONTRATO mediante a assinatura de um Aditamento. No Aditamento estarão contidas todas as novas condições e termos a entrar em vigor na data de sua assinatura. Simultaneamente ao firmamento do Aditamento, a CONTRATADA emitirá um novo orçamento, baseado nas condições de limpeza do estabelecimento e no grau de infestação.

6. DO PERÍODO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO TRATAMENTO.

- A assistência técnica garantida do SERVIÇO de desinsetização a partir da data do inicio do tratamento ate o termino contratual de doze (12) meses. Durante este período, o CONTRATANTE poderá entrar em contato com a CONTRATADA para solicitação de quaisquer informações sobre o trabalho realizado, ou para solicitações de tratamentos subsequentes, quando necessário, durante o período de vigência do CONTRATO.

7. DA CREDIBILIDADE DOS FUNCIONARIOS DA CONTRATADA.

Os funcionários da CONTRATADA foram devidamente treinados para a correta aplicação dos produtos que se fizerem necessário para a solução do problema de infestação de pragas urbanas. A metodologia de trabalho (inspeção e monitoramento), assim como a determinação da quantidade e concentração de inseticida a ser utilizados nos diversos setores deste estabelecimento fica a critério única e exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE o direito de opinar sobre o SERVIÇO a ser efetuado. Do serviço de higienização foram treinados NR 33, NR 35 para executar serviço em espaços confinados e altura.

*W*  
*R*

8. DOS TRATAMENTOS SUBSEQUENTES.

Faz parte deste CONTRATO a realização de trabalhos subsequentes que se fizerem necessário para reduzir ainda mais a infestação de pragas e manter a infestação a níveis baixos. O trabalho de monitoramento será efetuado, quando julgo necessário pela CONTRATADA, dentro de quatro semanas a partir da data de tratamento inicial, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE. A necessidade de tratamentos adicionais será comunicado ao CONTRATANTE, por telefone, um ou dois dias antes de marcada nova visita, do técnico da CONTRATADA ao estabelecimento. A visita adicional do técnico consistira de uma nova inspeção, e quando necessário, uma aplicação do inseticida e a realização de outras medidas de Manejo / Controle Integrado de Pragas em locais que ainda ressentem infestação.

9. FORO

As partes elegem o foro da cidade de Ribeirão Preto renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja para dirimir quaisquer conflitos e / ou demandas que por ventura venham a surgir em decorrência deste CONTRATO.

Estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas arroladas abaixo.

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2024.

02.589.507/0001-58

ITAPUÃ SANEAMENTO  
LTDA.

RUA CERQUEIRA CÉSAR, 1892  
JARDIM SUMARÉ - CEP 14025-120

RIBEIRÃO PRETO - SP

  
Condomínio Edifício PROMENADE

  
ITAPUÃ SANEAMENTO LTDA.

ANEXO A.

METODOLOGIA DE TRABALHO.

➤ Controle de Pragas. "Monitoramento."

Da Inspeção: consiste na localização de infestações de Baratas e Escorpiões em toda área comum em locais presumíveis de surgimento. Parte deste trabalho de inspeção consiste na verificação de grau de infestação (baixo / médio ou alto).

Do Produto: LAMBDA-CYHALOTHRYN 10 CS da Syngenta. Piretróide Microencapsulado. Inodoro. 100% eficiente contra insetos em geral. Antídoto de tratamento: Anti-histamínicos e tratamento sintomático.

Do Equipamentos: Atomizador, Termonebulizador, Pulverizador Costal Elétrico.

Do Ciclo de Proteção: Serão quatro (4) inserções durante o ano em toda área comum. Assistência Técnica permanente, 365 dias do ano. Qualquer solicitação emergencial e sempre de forma agendada executamos o repasse ou reforço que for necessário.

Emergência Médica: Ceatox Rib. Preto SP – Drª Silvia Evely Hering – Hospital das Clínicas Universitário de Rib. Preto – Rua Bernardino de Campos, 1000 Cep 10015-130 Fone: 16 – 602.1190 Fax 16 - 610.1375.

• Considerações:

Com base e experiência adquirida e conhecimento dos produtos inseticidas usados, ação residual e biológica dos insetos como: Baratas, Escorpião, entre outros insetos, afirmo que um tratamento carregado de veneno de forma indiscriminada não atingirá o objetivo que é controle de insetos. Com as inserções previstas basicamente o local tratado estará imune à infestação. Cada inseto requer um tratamento e dosagem específica. Sabendo da resistência iremos executar um tratamento que envolva todos os pontos presumíveis de surgimento de insetos. Por mais que se jogue veneno há entre eles o mais resistente que desenvolverá sua auto-defesa, resistindo e permanecendo vivo. A dosagem nem sempre é apropriada a todos. Saturar o local com pesticidas não é saudável ao meio ambiente.

Periodicidade – Aplicação Trimestral: caixas de gordura, esgoto, bueiros, ralos, banheiros, refeitório, lixeira casa de máquinas, porões de elevadores, escadarias, guarita e escritório e etc. *\*Hall Social não está incluso.*

Temos total responsabilidade sobre a dedetização feita na área comum, já mencionada, inclusive dando assistência quando solicitado.

Importante: estamos isentos de qualquer responsabilidade de infestação de insetos no interior dos apartamentos. A não ser que tenha sido dedetizado.

Forma de Tratar: Pulverização, Nebulização e Polvilhamento.

Frequência: TRIMESTRAL.

=====

\* Hall Social: normalmente é um local de intensa circulação que por vezes permitem deixar cair algum alimento ou algo que atrai os insetos, instigando os insetos que estão que estão nos aptºs. Taxam-nos de incompetentes sendo que os insetos saem do interior dos imóveis à procura de alimento e são poucos moradores que dedetiza. O hall social para que aja resultado programar-se para após a faxina. Utilizaremos uma dosagem de inseticida reforçado. Devemos comunicar cada morador. É outro serviço e é preciso informar a direção do prédio.

*R m*